

GUINÉ-BISSAU



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

**DISCURSO DO DR. ROBERTO VIEIRA NA TOMADA DE POSSE  
COMO PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**

**Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Plano e Integração Regional**

**Excelentíssimos Senhores Directores Gerais**

**Excelentíssimos Senhores Chefe de Gabinete e Assessores**

**Excelentíssimos Senhores Representantes de Órgãos de Comunicação Social**

**Caras e Caros Colegas do Instituto Nacional de Estatística**

Embora a Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional, Lei n.º 6/2007, de 10 de Setembro, preceitue que no prazo de 30 dias o Governo deve aprovar o respetivo Regulamento e o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística, só agora passados 16 anos, foi o atual Governo que aprovou o Regulamento daquela Lei pelo Decreto n.º 4/2023, de 31 de Março; e o Estatuto Orgânico do INE pelo Decreto-Lei n.º 2/2023, de 31 de Março.

Saliento que foi o Consultor Dr. Adrião Simões Ferreira da Cunha que foi Vice-Presidente do INE de Portugal, quem elaborou em 2004 o projeto da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional e em 2017 elaborou os projetos do Regulamento desta Lei e do Estatuto Orgânico do INE, em que a seu pedido dei uma colaboração ativa, e que foram apresentados ao Governo de então que não lhes deu seguimento, tendo a meu pedido feito o favor de os atualizar em 2022.

Aprovado que foi o Estatuto Orgânico do INE agradeço a confiança que o Conselho de Ministros depositou em mim para me nomear Presidente do INE nos termos do Artigo 6º, n.º 1 que preceitua que a Direção do INE é constituída por um Presidente nomeado pelo Conselho de Ministros por proposta do Ministro de tutela de entre personalidades reconhecidas pelo seu mérito científico, profissional e independência com formação superior em estatística ou em curso com uma componente estatística.

Muito obrigado Ministro da Economia, Plano e Integração Regional Dr. José Carlos Varela Casimiro pela confiança depositada em mim, propondo a minha nomeação para o cargo do Presidente do INE.

Estou consciente de que o Governo espera de mim uma gestão do INE que permita aumentar a produção de estatísticas oficiais que o País tanto carece tendo presente que o INE é o principal Centro de Racionalidade do processo do desenvolvimento do País.

Acresce que o INE tem pesada responsabilidade de prestação de um serviço público à Sociedade: Governo, agentes económicos e sociais, investigadores, estudantes e cidadãos, tendo de disponibilizar Estatísticas Oficiais assentes em bases científicas, objetivas, imparciais, instrumento crucial das Sociedades modernas para a tomada de decisão a todos os níveis, designadamente a nível político em que, tratando-se da formulação, execução e avaliação de Políticas públicas em áreas de complexidade e sensibilidade social, tal não se pode compadecer com atuações intuitivas ou decisões sem uma base de informação estatística oficial.

### **Assim procurarei no INE:**

- Eleger os utilizadores das Estatísticas Oficiais como centro vital da atividade satisfazendo as suas necessidades;
- Potenciar a melhoria contínua: Prevenir e resolver problemas; Antecipar-se aos desejos dos utilizadores; Encontrar soluções inovadoras; Avaliar os resultados e corrigir os erros e deficiências em função dos objetivos;
- Criar e consolidar um clima organizacional que estimule o envolvimento dos funcionários na realização dos objetivos estratégicos e operacionais;
- Promover a participação dos funcionários na melhoria dos sistemas, processos e métodos de trabalho, por forma a incentivar a criatividade e o trabalho em equipa;
- Institucionalizar programas anuais de formação para os funcionários, que correspondam às necessidades e objetivos do ponto de vista individual e organizacional;
- Realizar anualmente uma correta avaliação do desempenho profissional dos funcionários;
- Promover o trabalho em equipa.

Como enquadramento legal tomarei naturalmente como referência a Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional; o Regulamento desta Lei e o Estatuto Orgânico do INE tendo presente que os termos do n.º 2 do Artigo 21º daquela Lei o INE é um instituto público dotado de personalidade jurídica e gozando de autonomia técnica, administrativa e financeira.

São os seguintes os **desafios do meu mandato**:

- O aumento da produção das estatísticas oficiais que possibilitem a análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social, ambiental, a tomada de decisão fundamentada dos agentes económicos e sociais e a avaliação das Políticas Públicas;
- A exigência de confiança na credibilidade das estatísticas oficiais através da manutenção de um elevado nível da sua Qualidade;
- A intensificação da utilização de dados administrativos com particular incidência na produção das estatísticas oficiais na esfera social;
- A promoção ativa da literacia estatística;
- A otimização da gestão dos recursos humanos e financeiros de forma a responder com eficiência e qualidade à produção de estatísticas oficiais.

Sobre a **Visão que tenho do Sistema Estatístico Nacional** as estatísticas oficiais cumprirão elevados padrões de qualidade, respondendo com independência e eficácia às necessidades de informação da Sociedade e para tal fixo as seguintes **Linhas de Atuação**:

1. Sensibilizar os organismos públicos detentores de dados administrativos para a necessidade de os ceder ao INE para a produção das estatísticas oficiais e fomentar junto deles a adoção de mecanismos que facilitem a apropriação dos dados pelo INE.
2. Promover a redução dos custos associados à produção das estatísticas oficiais pela adoção de metodologias tecnologicamente inovadoras que garantam a qualidade dos resultados produzidos e de estímulos à resposta de indivíduos e empresas aos inquéritos estatísticos oficiais.
3. Intensificar a desagregação espacial das estatísticas oficiais.
4. Implementar as metodologias estabelecidas na 6ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional do FMI e desenvolver as Contas Nacionais.
5. Produzir e disponibilizar informação em novas áreas, ou em áreas com insuficiente cobertura, nomeadamente na área social possibilitando acompanhar questões emergentes nos domínios das condições de vida das famílias, das desigualdades e dos indicadores de bem-estar.
6. Aumentar e aperfeiçoar a informação disponibilizada cumprindo critérios de qualidade, nomeadamente quanto ao cumprimento dos prazos (pontualidade) e à acessibilidade dos dados.
7. Melhorar a capacidade de resposta do INE às necessidades dos utilizadores das estatísticas oficiais em termos de rapidez, eficiência e qualidade.

8. Promover o aumento da literacia estatística e a eliminação de barreiras que dificultem a compreensão e a utilização das estatísticas oficiais.
9. Avaliar regularmente através de inquéritos de opinião os níveis de satisfação dos utilizadores das estatísticas oficiais, assim como a utilização que lhes dão.
10. Apoiar a realização de estudos baseados em estatísticas oficiais.
11. Promover iniciativas que reforcem a cooperação institucional no seio do Sistema Estatístico Nacional, favorecendo uma resposta eficiente e eficaz a novas exigências e desafios da Sociedade, nomeadamente através da partilha de boas práticas e de conhecimentos, designadamente com os INE dos PALOP.
12. Intensificar o recurso a auditorias estatísticas e a outros mecanismos para atestar a qualidade das estatísticas oficiais, no sentido de assegurar a confiança e credibilidade no Sistema Estatístico Nacional.
13. Assegurar a participação ativa nas instâncias estatísticas internacionais no que se refere ao desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional, contribuindo para reforço da projeção do País em termos internacionais.
14. Garantir a formação técnica e a criação de condições para a fixação dos funcionários do INE, promovendo ações de formação em parceria com outras instituições, designadamente do Ensino Superior.
15. Alertar o Governo para a necessidade de consulta prévia ao Conselho Superior de Estatística, prevista no artigo 18º, alínea i) da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional, sobre os projetos de diplomas legais que contenham quaisquer normas com incidência na estrutura ou no funcionamento do Sistema Estatístico Nacional.
16. Assumir que é responsabilidade do INE facultar estatísticas oficiais para que os dirigentes nacionais possam traçar as Políticas Públicas nos respetivos setores.

Apresento agora **Principais Atividades executadas pelo INE desde 8 de Agosto de 2022** em que iniciei funções como Diretor-Geral do INE:

Regulamento Interno e Estatuto Organico, aprovados, promulgados e publicados no Boletim Oficial

#### **Novos Inquéritos Estatísticos:**

Recolha de dados administrativos para o Anuário Estatístico 2023

#### **Inquéritos Estatísticos com Melhorias Metodológicas Significativas:**

Inquérito Harmonizado às Condições de Vida dos Agregados Familiares; e Inquérito Harmonizado sobre Emprego e Setor Informal.

**Inquéritos Estatísticos e Recenseamentos em Curso de Preparação:**

Inquérito aos Indicadores Múltiplo; Recenseamento Geral da População e da Habitação e Matriz de Contabilidade Social

**Acordos de Cooperação com INE de Outros Países:**

O INE celebrou Acordos de Cooperação com os INE de Cabo Verde

**Contrapartida do Governo:**

25 milhões de FCFA no quadro do RGPH4

**Dotações de Instituições Internacionais para Desenvolver as Estatísticas:**

**Banco Mundial:**

**44 Milhões de FCFA** no quadro do Inquérito às Condições de Vida dos Agregados Familiares;

**144 milhões de FCFA** no quadro de Índice Nacional Harmonizado de Preço no Consumidor

**15 Milhões de Dólares** no quadro do Projeto de Harmonização e Melhoria das Estatísticas na África Ocidental e Central. Este montante irá apoiar a Guiné Bissau no desenvolvimento de capacidades estatísticas para melhorar a qualidade da produção de dados, a harmonização regional, o acesso e a utilização de dados, bem como a modernização dos sistemas estatísticos. O Projecto de Harmonização e Melhoria das Estatísticas na África Ocidental e Central também irá apoiar o próximo Recenseamento Geral da População e Habitação da Guiné- Bissau

**Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**

**10.965.000 FCFA** no quadro da Implementação da Digitalização da Produção do Índice Nacional Harmonizado de Preços no Consumidor

O INE irá agora elaborar os seguintes projetos:

- Modelo de Despacho Conjunto para Criar Órgãos Delegados do INE
- Carta da Qualidade do INE
- Regulamento das Deslocações em Serviço dos Funcionários do INE
- Regulamento do Uso de Veículos do INE

Nos termos da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional quando o Senhor Ministro da Economia, Plano e Integração Regional na sua qualidade de Presidente do Conselho Superior de Estatística nomear os Vogais do Conselho para entrar em funcionamento o INE no quadro das competências do Conselho apresentar-lhe-á para apreciação e aprovação os seguintes projetos:

- Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística
- Código de Ética dos Profissionais de Estatísticas Oficiais

O Site do INE está actualizado bastando para o consultar escrever no Google **Site do INE da Guiné Bissau** ou **digitalizar código de acesso rápido QR**, para aceder aos Diplomas que integram a Legislação do Sistema Estatístico Nacional

**Ficando à vossa disposição e ser vos à distribuído o Discurso que acabo de proferir nesta sala de Reuniões do INE**

**Muito vos agradeço a gentileza da vossa presença e atenção.**